



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.600.413-0
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor **preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 10.086 de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP nº 603 de 03 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Aquisição de detectores de metais portáteis do tipo bastão, com acessórios, para controle de acesso às dependências Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

Data da Publicação do Aviso da Contratação Direta:	11/02/2025	Período de Recebimento de Propostas:	12/02/2025 a 17/02/2025
Data de Início da Fase de Lances:	17/02/2025	Horário de Início da Fase de Lances:	10:00 horas (Horário de Brasília – DF)
		Horário de Término da Fase de Lances:	16:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Prazo da Fase de Lances:	6 horas (das 10:00 às 16:00)		
Tipo de Participação:	Exclusivamente via eletrônica pelo site: https://www.gov.br/pt-br		



Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE
Valor Máximo:	Valor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Esclarecimentos e Impugnações:	licitacao@seju.pr.gov.br

SUMÁRIO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4.FASE DE LANCES	9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6.HABILITAÇÃO	13
7.CONTRATAÇÃO	16
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de detectores de metais portáteis do tipo bastão, com acessórios, para controle de acesso às dependências Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total
Item 1	Detector de metais manual, tipo Portátil / Alarme contínuo de detecção na proximidade de metais / Estrutura em ABS injetado com aditivo / Anti-UV. Formato /bastão na cor preta. Sistema de análise e comandos / microprocessados, auto calibrável, elimina a necessidade de ajustes periódicos de sensibilidade / Frequência de operação 2000hz /. Compartimento da bateria de fácil acesso /. Ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis / Tecla "Mode" (seleciona modo de operação). / Aviso de detecção com Led / Buzzer /Vibra ou somente Led /Vibra. / Alarme luminoso e sonoro detecção. Desligamento automático. / Led bicolor indicador de ligado e Low bat. / Baixo consumo: 2,7mA e 5,3mA em	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00



detecção. Autonomia de 70hs. / Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos. / Painel em policarbonato de alta resistência. / Dimensões aproximadas: Comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm. Peso aproximado: 300g. 01 Bateria 9V recarregável, carregador bivolt. / Fone de ouvido. / Cordão de punho para evitar quedas e capa coldre para transporte. / Atende a norma americana NIJ0602-02. / Não oferece riscos à gestantes, portadores de marca-passo e demais usuários. / Garantia 12 meses. / Manual de instruções em português		
VALOR TOTAL		R\$ 48.500,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, <https://gov.br/compras/pt-br> para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por



seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 É vedada a participação de sociedades cooperativas;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução dos serviços agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

2.4 A Dispensa de Licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Aviso de Contratação Direta e pelo disposto nos demais anexos do aviso.

2.5 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o



cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá



declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terão preferência empresas que evidenciem a capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores. Conforme a Lei 14.133/2021, artigo 60, parágrafo 1º, inciso IV, em casos de empate será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a qual institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

5.13.1 A saber, uma das diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, de acordo com o art. 5º, inciso V, é o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;



7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná—CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que



possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Descritivo da proposta;

ANEXO IV – Planilha de custos e formação de preços;

ANEXO VI– Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VII – Declaração LGPD.

ANEXO VIII – Declaração de fato impeditivo.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 22.600.413-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme art.75, inc.II, da Lei 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de detectores de metais portáteis do tipo bastão, com acessórios, para controle de acesso às dependências Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Justiça - DJUS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de detectores de metal para atender a demanda da Coordenação de Gestão Socioeducativo para atendimento às demandas da SEJU, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Detector de metais manual, tipo Portátil / Alarme contínuo de detecção na proximidade de metais / Estrutura em ABS injetado com aditivo / Anti-UV.	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00



<p>Formato /bastão na cor preta. Sistema de análise e comandos / microprocessados, auto calibrável, elimina a necessidade de ajustes periódicos de sensibilidade / Frequência de operação 2000hz /. Compartimento da bateria de fácil acesso /. Ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis / Tecla "Mode" (seleciona modo de operação). / Aviso de detecção com Led / Buzzer /Vibra ou somente Led /Vibra. / Alarme luminoso e sonoro detecção. Desligamento automático. / Led bicolor indicador de ligado e <i>Low bat.</i> / Baixo consumo: 2,7mA e 5,3mA em detecção. Autonomia de 70hs. / Detecta metais magnéticos e não- magnéticos, ferrosos e não-ferrosos. / Painel em policarbonato de alta resistência. / Dimensões aproximadas: Comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm. Peso aproximado: 300g. 01 Bateria 9V recarregável, carregador bivolt. / Fone de ouvido. / Cordão de punho</p>			
---	--	--	--



para evitar quedas e capa coldre para transporte. / Atende a norma americana NIJ0602-02. / Não oferece riscos à gestantes, portadores de marca-passo e demais usuários. / Garantia 12 meses. / Manual de instruções em português		
VALOR TOTAL	R\$ 48.500,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Detector de Metais Portátil com Cabo USB 80mA 400mm é um dispositivo de detecção de metais compacto e portátil, com um cabo USB para fácil carregamento e conectividade (ou bateria adicional). Com uma corrente de operação de 80 mA e uma profundidade de detecção de até 400mm, é ideal para detectar metais em objetos pequenos, como joias, moedas e outros itens de valor. Possui um alerta sonoro e vibratório para indicar a presença de metal, permitindo que o usuário localize facilmente itens escondidos em vários tipos de materiais. Além disso, sua sensibilidade é ajustável para melhor adequar-se às necessidades do usuário. Este detector de metais é leve e fácil de usar, tornando-o uma ferramenta indispensável para entusiastas de detecção de metais, e profissionais de segurança.

Especificação do produto:

- Modelo compacto, leve e simples de ser utilizado;
- Contém sistema de ajuste da sensibilidade na detecção;
- Sua bateria é de Lithium, podendo ter longa duração.

Características técnicas:

- Bateria: Lithium 1400mA;



- Frequência de alarme: 28 KHz;
- Corrente em stand by: <10mA;
- Corrente de funcionamento: <80mA;
- Temperatura de trabalho: -10° - 65°;
- Temperatura de armazenagem: -10° - 70°;
- Dimensões: 400x65x40mm.

Características complementares:

Detector de metais manual, tipo Portátil / Alarme contínuo de detecção na proximidade de metais / Estrutura em ABS injetado com aditivo / Anti-UV. Formato /bastão na cor preta. Sistema de análise e comandos / microprocessados, auto calibravel, elimina a necessidade de ajustes periódicos de sensibilidade / Frequencia de operação 2000hz /. Compartimento da bateria de fácil acesso /. Ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis / Tecla "Mode" (seleciona modo de operação). / Aviso de detecção com Led / Buzzer /Vibra ou somente Led /Vibra. / Alarme luminoso e sonoro de detecção. Desligamento automático. / Led bicolor indicador de ligado e Low bat. / Baixo consumo: 2,7mA e 5,3mA em detecção. Autonomia de 70hs. / Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos. / Painel em policarbonato de alta resistência. / Dimensões aproximadas: Comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm. Peso aproximado: 300g. 01 Bateria 9V recarregável, carregador bivolt. / Fone de ouvido. / Cordão de punho para evitar quedas e capa coldre para transporte. / Atende a norma americana NIJ0602-02. / Não oferece riscos à gestantes, portadores de marca-passo e demais usuários. / Garantia 12 meses. / Manual de instruções em português.

1.2.1 Os detectores fornecidos devem ser recarregáveis, com opção para bateria extra, a fim de garantir o funcionamento contínuo durante operações prolongadas. O equipamento deve atender a todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo a eficácia nas inspeções de segurança.



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Todo o quantitativo contratado deverá ser entregue na mesma cor e tamanho conferindo padronização à aquisição.

- a)** Os itens sejam de boa qualidade, atóxico e atendam às normas do INMETRO no que diz respeito às especificações da composição do produto, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade, bem como registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- b)** Os itens deverão estar de acordo com os padrões mínimos de sustentabilidade e conformidade ambiental exigidos nesse documento. As características e particularidades de cada objeto devem ser priorizadas, respeitando seus atributos e materiais;
- c)** Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;
- d)** Seja selecionada a proposta mais vantajosa para a administração e como já dito que atenda ao interesse público.
- e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no aviso de dispensa e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues de forma única e imediata, no prazo de 30 dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho.

1.4.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço: Almoxarifado Central. Rodovia dos Minérios – Tranqueira/Almirante Tamandaré-PR Cep 83.514-505.

1.4.3 Responsável pelo recebimento: Emerson Silvério da Silva



1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

1.5.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço: Rua Jacy Loureiro de Campos S/N– CEP: 80530-915, Cidade Curitiba/PR. A/C de Alex Sandro da Silva. Órgão/Entidade avaliador: Coordenador de Socioeducação

1.6 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme os Estudo Técnicos , conclui-se que a necessidade de um detector de metais portátil vai muito além da praticidade tradicionalmente associada a esse tipo de equipamento. Com a evolução constante das tecnologias, as demandas por segurança também se transformam diariamente. O detector de metais portátil oferece vantagens significativas para a segurança e o controle de fluxo de pessoas, principalmente em ambientes onde a mobilidade e a flexibilidade são essenciais. Este equipamento atende plenamente às necessidades da Secretaria devido ao seu fácil manuseio, alta sensibilidade e capacidade de identificar objetos metálicos de diferentes tamanhos, desde moedas até alfinetes. Por outro lado, o portal detector de metais, embora eficaz em determinados contextos, não atende às necessidades específicas das Unidades. Isso se deve ao fato de que esse tipo de detector é mais adequado para portas de entrada fixas, possuindo uma base de fixação e uma única zona de detecção, o que limita sua aplicabilidade em cenários que exigem maior versatilidade.

Os detectores fornecidos devem ser recarregáveis, com opção para bateria extra, a fim de garantir o funcionamento contínuo durante operações prolongadas. O equipamento deve



atender a todas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo a eficácia nas inspeções de segurança.

Os quantitativos foram definidos pela equipe do setor da Coordenação de Gestão Socioeducativo para atendimento às demandas da SEJU, através de levantamento do quantitativo de unidades descentralizadas, levando em consideração que todos os servidores das unidades são aptos a usar. Também foi estimado um quantitativo de reserva para atender eventuais demandas, na forma que segue:

QUADRO DEMONSTRATIVO

UNIDADE DESCENTRALIZADA	QUANTIDADE DE UD'S	DETECTOR POR UD	TOTAL GERAL
CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO	19	04	76
CASA DE SEMILIBERDADE	09	02	18
RESERVAS	-	-	06

TOTAL GERAL: 100 UNIDADES



2.2 Quanto a distribuição dos bens/serviços:

	Unidade Descentralizada	Quantidade
1.	Casa de Semiliberdade Cascavel	02
2.	Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba	02
3.	Casa de Semiliberdade Regina Fischer Pessuti	02
4.	Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu	02
5.	Casa de Semiliberdade de Londrina	02
6.	Casa de Semiliberdade de Paranavaí	02
7.	Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa	02
8.	Casa de Semiliberdade de Toledo	02
9.	Casa de Semiliberdade de Umuarama	02
10.	CENSE Campo Mourão	04
11.	CENSE Cascavel I	04
12.	CENSE Cascavel II	04
13.	CENSE Curitiba	04
14.	CENSE Fazenda Rio Grande	04
15.	CENSE Foz do Iguaçu	04
16.	CENSE Joana Miguel Richa	04
17.	CENSE Laranjeiras do Sul	04
18.	CENSE Londrina I	04
19.	CENSE Londrina II	04
20.	CENSE Maringá	04
21.	CENSE Paranavaí	04
22.	CENSE Pato Branco	04
23.	CENSE Ponta Grossa	04
24.	CENSE Santo Antônio da Platina	04
25.	CENSE São Francisco	04
26.	CENSE São José dos Pinhais	04
27.	CENSE Toledo	04
28.	CENSE Waldir Colli	04
29.	CENSE Campo Mourão	04
30.	ALMOXARIFADO CENTRAL SEJU	06



3.1 O Detector de Metais é o sistema mais tradicional de controle de ilícitos nas unidades, seu uso é indispensável tanto na revista de pessoas que adentram o sistema, quanto para controle de apenados que mudam de ambiente na unidade, tais como área de saúde, oficinas de trabalho ou salas de aula. Sua eficácia na detecção de metais ferrosos e não ferrosos são indiscutíveis.

A demanda por este equipamento é praticamente uma constante no sistema, seja para equipar novas unidades, seja para substituir equipamentos obsoletos ou sem condições de reparo, seja para ampliar a área e setores de inspeção.

Durante o uso, alguns riscos podem surgir, como falhas na detecção devido ao desgaste dos componentes eletrônicos ou interferências eletromagnéticas que podem comprometer a eficácia do equipamento. Há também o risco de uso indevido ou não autorizado do equipamento, o que pode ser mitigado com treinamento adequado e procedimentos operacionais. Além disso, é importante considerar a necessidade de atualização tecnológica ao longo do tempo para acompanhar inovações e garantir a máxima segurança.

Por se tratar de um equipamento portátil, o detector de metais não requer uma instalação complexa de modo que não haverá a necessidade de manutenção, sendo necessário apenas o termo de garantia de 1 (um) ano e 3 (três) meses, certificado pelo INMETRO atendendo aos requisitos legais e de qualidade exigidos no mercado.

No final de sua vida útil, o descarte do equipamento deve ser realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, garantindo que componentes eletrônicos sejam descartados de maneira segura e sustentável. É recomendável que a instituição tenha um plano de descarte ou reciclagem, preferencialmente em parceria com empresas especializadas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 296,369 e 370 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:



- I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
- II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
- IV - pesquisa de preços realizada com fornecedores ou prestadores de serviço

4.2 A planilha de preços foi elaborada por servidor responsável, identificado nos autos do processo, com assinatura no mapa de formação de preço, conforme §10 do art. 296, do Decreto Estadual 10.086, de 2021, que também utilizou como parâmetro os **inciso I, II, III e IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022**.

4.3 O critério utilizado para a formação dos preços foi o de “menor preço”, e o valor máximo estabelecido para a contratação é resultante da soma do valor total de cada item apresentado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo.

4.4 O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste termo de referência é de apenas 1 (um) lote de acordo com o item 1.7 do Estudo Técnico Preliminar. Para a presente contratação, os detectores de metais serão adquiridos em um único lote, considerando as características e especificidades do produto. A natureza do item, que exige a compra de um único tipo de bem, não permite a divisão da aquisição em múltiplos lotes. Além disso, a aquisição em um único lote permite maior eficiência logística e facilita o processo de entrega. A compra integral também simplifica a gestão e o controle do processo. Portanto, devido à singularidade do produto e à sua alta especificidade, a divisão em lotes se torna não apenas inviável, mas também contraproducente para o sucesso da contratação.



6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O equipamento DETECTOR DE METAL MANUAL tem um impacto ambiental pequeno: não possui material radioativo, o que não gera problemas sérios no seu descarte. Trata-se de item comum, sem maiores cuidados no seu uso.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto dos equipamentos ao tempo do desuso, o que não deve ocorrer em breve tempo, por serem equipamentos de vida útil relativamente elevados. No entanto, serão tomadas as providências para o descarte correto ao tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte.

O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de



materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

Reciclagem: Muitos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

Descarte adequado: alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada. Pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos e produtos químicos são exemplos de materiais que precisam ser descartados de forma específica.

No contexto da logística reversa, em relação à utilização de detectores de metal nas casas de socioeducação, é imperativo considerar a durabilidade e o ciclo de vida desses equipamentos.

O objetivo da Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, que trata da logística reversa, é reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade, incentivando a economia circular e o descarte responsável de produtos, dessa forma, as unidades podem garantir a eficiência na segurança, ao mesmo tempo em que contribuem para a preservação do meio ambiente e o descarte responsável de produtos tecnológicos.

6. 2 Conforme o art. 361 e 362 do Decreto 10.086, de 2022:

O fornecedor adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

Art. 362 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o fornecedor adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber)

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



III - que os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independente das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, ocasião em que deverá ser observado o disposto no §3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa dispensa de licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no 1.4 deste Termo de referência.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.7 O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste termo de referência.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.4 deste termo de referência.

9.9 O objeto contratado será recebido:

9.9.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências;

9.9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do contratante.

9.10 O controle de execução do objeto, terá início a partir da ordem de compra ou nota de empenho, nas quantidades demandadas e conforme os prazos definidos.

9.11 Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicado no item 1.4 deste Termo de Referência, em dias úteis (segunda a sexta), das 8h às 16h.

9.12 As quantidades e a execução do objeto serão acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, pelo responsável pelo recebimento, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No caso de o Estudo Técnico Preliminar apontar a necessidade de o fornecedor se responsabilizar logística reversa deverá ser ajustada a redação com a inclusão dos seguintes itens:

10.1.11. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A contratada deverá cumprir os prazos estipulados para a entrega dos equipamentos, ou seja 30 (trinta) dias, sendo o transporte e o frete de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. É imperativo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições, dentro dos prazos acordados, para garantir a operacionalidade imediata nas unidades.

12.1.2 Os equipamentos devem contar com uma garantia mínima de 1 (um) ano e 3 (três) meses, que cubra qualquer defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

12.1.3 A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas

12.1.4 A empresa contratada deve possuir um histórico comprovado de atendimento eficiente, com número mínimo de atendimentos técnicos anteriores que comprovem sua capacidade de manutenção e suporte.



12.1.5 Os detectores fornecidos devem ser recarregáveis, com opção para bateria extra, a fim de garantir o funcionamento contínuo durante operações prolongadas.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2.1 A empresa contratada deve apresentar comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, demonstrando expertise na entrega e suporte técnico de equipamentos de segurança.

12.2.2 É necessário a empresa contratada comprovar a capacidade técnica e operacional para atender às especificações exigidas, incluindo a apresentação de documentação que ateste a regularidade fiscal e trabalhista.

12.3 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei de Nº 14.133/2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Menor preço: **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Devido às características comuns de mercado dos objetos e do método de fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por se tratar de dispensa será emitida nota de empenho e os valores contratados somente serão pagos após o recebimento do objeto.

15.1.2 Para assegurar a execução da aquisição essa administração optou por avaliar a saúde financeira de seus eventuais fornecedores de bens, bem como de avaliação de sua competência técnica

16 VIGÊNCIA:

16.1 A vigência de serviço não-contínuo será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

49.02.14.421.26.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, Fonte 761/500/501/755.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024

Patricia Alessandra Maçaneiro

Divisão Técnica de Contratos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado, recomenda-se também a prévia inscrição gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, <https://www.gms.pr.gov.br> assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.



1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$



1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º



1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta dispensa de licitação: Aquisição de detectores de metais portáteis do tipo bastão, com acessórios, para controle de acesso às dependências Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Detector de Metais Portátil com Cabo USB 80mA 400mm é um dispositivo de detecção de metais compacto e portátil, com um cabo USB para fácil carregamento e conectividade (ou bateria adicional).



Com uma corrente de operação de 80 mA e uma profundidade de detecção de até 400mm, é ideal para detectar metais em objetos pequenos, como joias, moedas e outros itens de valor. Possui um alerta sonoro e vibratório para indicar a presença de metal, permitindo que o usuário localize facilmente itens escondidos em vários tipos de materiais. Além disso, sua sensibilidade é ajustável para melhor se adequar às necessidades do usuário. Este detector de metais é leve e fácil de usar, tornando-o uma ferramenta indispensável para entusiastas de detecção de metais, e profissionais de segurança.

Especificação do produto:

- Modelo compacto, leve e simples de ser utilizado;
- Contém sistema de ajuste da sensibilidade na detecção;
- Sua bateria é de Lithium, podendo ter longa duração.

Características técnicas:

- Bateria: Lithium 1400mA;
- Frequência de alarme: 28 Khz;
- Corrente em stand by: <10mA;
- Corrente de funcionamento: <80mA;
- Temperatura de trabalho: -10° - 65°;
- Temperatura de armazenagem: -10° - 70°;
- Dimensões: 400x65x40mm.

Características complementares:

Detector de metais manual, tipo Portátil / Alarme contínuo de detecção na proximidade de metais / Estrutura em ABS injetado com aditivo / Anti-UV. Formato /bastão na cor preta. Sistema de análise e comandos / microprocessados, auto calibravel, elimina a necessidade de ajustes periódicos de sensibilidade / Frequencia de operação 2000hz /. Compartimento da bateria de fácil acesso /. Ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis / Tecla "Mode" (seleciona modo de operação). / Aviso de detecção com Led / Buzzer /Vibra ou somente Led /Vibra. / Alarme luminoso e sonoro de detecção. Desligamento



automático. / Led bicolor indicador de ligado e Low bat. / Baixo consumo: 2,7mA e 5,3mA em detecção.

Autonomia de 70hs. / Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos. / Painel em policarbonato de alta resistência. / Dimensões aproximadas: Comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm. Peso aproximado: 300g. 01 Bateria 9V recarregável, carregador bivolt. / Fone de ouvido. / Cordão de punho para evitar quedas e capa coldre para transporte. / Atende a norma americana NIJ0602-02. / Não oferece riscos à gestantes, portadores de marca-passo e demais usuários. / Garantia 12 meses. / Manual de instruções em português.

1.3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

1.3.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

1.4 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

1.5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

1.6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV –
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MAPA DE PREÇO – Detector de metais, Portátil

DESCRIÇÃO	QTDE.	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		ORÇAMENTO 5		ORÇAMENTO 6		MENOR VALOR	
		Detecsul Industria Eletrônica Ltda CNPJ: 11.192.771/0001-44		Abraão esenfelder detectores de metais e furtos LTDA CNPJ: 07.743.992/0001-96		Plural Marketing e Negócios – EIRELI CNPJ: 04.370.488/0001-08		Painel de Preços		GMS Contratos		Portal Nacional de Contratações Públicas			
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detector de metais manual, tipo Portátil / Alarma contínuo de detecção na proximidade de metais / Estrutura em ABS injetado com bobina / Anti-UV / Formato baseado na cor preta. Sistema de análise e comandos / microprocessados, auto calibrável, elimina a necessidade de ajustes periódicos de sensibilidade / Frequência de operação 2000Hz / Compartimento da bateria de fácil acesso / Ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis / Tecla "Mode" / seleciona modo de operação / Aviso de detecção com Led / Sirene / Bateria no formato Led / Bateria / Alarma luminoso e sonora de detecção. Desligamento automático / Led bicolor indicador de ligado e desligado / Baixo consumo: 2,7mA e 9,3mA em detecção. Autonomia de 10hrs / Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos / Painel em posicionamento de alta visibilidade / Dimensões aproximadas: Comprimento 400mm, largura 80mm, espessura 28mm. Peso aproximado: 300g. 01 Bateria IV recarregável, carregador bico. / Fone de ouvido. / Cordão de punho para evitar quedas e capa colíre para transporte. / Assete a norma americana NIJ000200. / Não oferece suporte a gestantes, portadores de marca-passos e demais usuários. / Garantia 12 meses. / Manual de instruções em português	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00	R\$ 577,00	R\$ 57.700,00	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
TOTAL			R\$ 52.800,00		R\$ 48.500,00		R\$ 57.700,00		R\$ 48.500,00		R\$ 52.900,00		R\$ 58.900,00		R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 52.800,00		R\$ 48.500,00		R\$ 57.700,00		R\$ 48.500,00		R\$ 52.900,00		R\$ 58.900,00		R\$ 48.500,00

Curitiba, 23 de Outubro de 2024

Isabela Ramos – Responsável pelo setor de Compras SEJU

Tatiane Nery Almeida – Assistente Adm. – SEJU



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal